

**NORMAS****Visão Multivigente****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SRRF08 Nº 3, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

(Publicado(a) no DOU de 27/01/2020, seção 1, página 29)

Alfandega, até 07/12/2020, a Instalação Portuária de Uso Público que menciona

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência estabelecida pelo art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, nos termos e condições desta mesma norma e à vista do que consta do processo nº 11128.720001/2020-14, declara:

Art. 1º. Alfandegada até 07/12/2020, a título permanente, a Instalação Portuária de Uso Público localizada na margem direita do Porto Organizado de Santos, na Avenida Eduardo Pereira Guinle, s/nº – Armazém VII Externo – bairro de Outeirinhos, na cidade de Santos/SP, constituída pelos Armazéns 22 e 23 Internos e áreas adjacentes, administrada pela empresa DEICMAR ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.188.756/0002-77, destinada à movimentação e armazenagem de carga geral solta ou containerizada, exceto granéis, em operações de importação e exportação, com área total de 26.430,04 m², parte da área maior de 26.696,01 m² arrendada nos termos do Contrato de Arrendamento DP/42.200, celebrado com a Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP em 07 de dezembro de 2000, e seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos firmados, respectivamente, em 25 de maio de 2002 e em 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A Instalação Portuária ora alfandegada está sob a jurisdição da Alfândega do Porto de Santos – ALF/STS, que poderá baixar as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

Art. 3º. Fica atribuído à mesma o código SISCOMEX 8.93.13.64-0.

Art. 4º Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento pode ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como pode ser extinto a pedido do interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer momento para eventual adequação às normas.

Art. 5º. Ficam revogados, sem interrupção de sua força normativa, os Atos Declaratórios Executivos SRRF08 nº 60, de 11 de setembro de 2001 (D.O.U. de 18/09/2001), e nº 20, de 10 de abril de 2013 (D.O.U. de 23/04/2013). 

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

***Este texto não substitui o publicado oficialmente.**